



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

## **RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO**

**Emitente: Comissão de Inspeção PCA - 2026**

**Setor Inspeccionado: SPO – Sistema de Contabilidade Pública**

**Exercício: 2025.**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se do relatório de Inspeção no sistema de Contabilidade Pública da Câmara Municipal de Muqui, onde serão avaliados os procedimentos e arquivos da PCA (Prestação de Contas Anuais) se estão em conformidade com a **IN-TCE/ES 068/2020** e suas alterações, atendendo à solicitação da UCCI da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2025, constante do **Of. Circ.012/2026 - UCCI**.

### **1.6. GESTÃO DE PESSOAL**

**Item 1.6.1 – Folha de Pagamento.**

**Item 1.6.1.1- Ponto de Controle:** *Extrato Consolidado da Folha de Pagamento.*

**Item 1.6.1.1.1- Base Legal:** *IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.*

**Item 1.6.1.1.2- Tipo de procedimento:** *Análise Documental; e, revisão analítica.*

**Item 1.6.1.1.3- Procedimento:** *Verificar se os valores informados no Extrato consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

#### **DA ANÁLISE**

Em análise ao sistema de Folha de Pagamento da Câmara Municipal, verificou-se que o mesmo é responsável pela geração dos arquivos das remessas mensais encaminhado ao Sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF), não havendo nenhum outros subterfúgio ou sistema adicionais de informações, sendo todas as informações publicadas em site oficial.

#### **CONCLUSÃO**

Face aos levantamentos realizados, conclui-se que as informações contidas e executadas mensalmente no Sistema Interno de Folha de Pagamento da Câmara Municipal, são fidedignas as registradas no Sistema Cidades (PCF), conforme as exigências das INs regulamentadoras do TCE/ES; destacando-se ainda que todas as informações se encontram devidamente publicadas no Portal Transparência no site oficial da Câmara Municipal de Muqui.

*Item 1.6.1.2- Ponto de Controle: Liquidação da Folha de Pagamento.*

*Item 1.6.1.2.1- Base Legal: Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.*

*Item 1.6.1.2.2- Tipo de procedimento: Análise Documental; e, revisão analítica.*

*Item 1.6.1.2.3- Procedimento: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.*

#### **DA ANÁLISE**

Em análise aos Sistemas de Contabilidade e de Folha de Pagamento da Câmara Municipal, mensalmente foram liquidados os valores totais pertinentes a folhas de pagamento, sejam elas: normal, 13º salário, férias, rescisão e extra, com seus respectivos Consignados, IRRF, INSS e outros débitos, devidamente registrados no Sistema Contábil, com base nos empenhos estimativos realizados no início do exercício financeiro.

#### **CONCLUSÃO**

Face aos levantamentos realizados no Sistema Contábil da Câmara Municipal de Muqui, todos os valores: débitos e créditos pertinentes a folha de Pagamento, foram devidamente registrados e liquidados, cumprindo o que estabelece a *Lei 4.320/1964, art. 63.*

#### **METODOLOGIA UTILIZADA**

Os trabalhos de Inspeção foram realizados em forma de pesquisa nos Sistemas de Folha de Pagamento e Contabilidade, e comprovação de recibos no Sistema Cidades do TCE/ES, verificando a compatibilidade das informações.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

---

#### **CONCLUSÃO**

Os atos de Gestão de Pessoal analisados demonstram que a Câmara Municipal de Muqui aplicou seus recursos com responsabilidade, seguindo a Legislação Municipal quanto aos direitos remuneratórios dos servidores e vereadores, a Legislação Federal quando aos registros e as IN's regulamentadoras do TCE/ES, quando ao envio das informações.

Muqui/ES, 04 de março de 2026.

**Roberto Carlos L Carrari**  
**Membro da Comissão**

**Ubaldo Elias Ribeiro**  
**Membro da Comissão**

**Sebastião Jésus Constantino**  
**Controlador /Supervisor**